



## TERMO ADITIVO Nº 12/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 001/2018

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### SECRETARIA DE SAÚDE



Considerando a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria n.º 188/GM/MS de 03 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 7.003 de 30 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública no município de Capivari, para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distritos Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Resolvem celebrar o 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2018 – mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros por meio de parcela única no valor de R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), os recursos serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia de coronavírus, como aquisição de suprimentos, medicamentos e produtos hospitalares.

A Entidade deverá apresentar prestação de contas junto aos órgãos legais de controladoria e auditoria fiscal, e apresentar elementos como extrato da conta bancária, notas e comprovantes fiscais, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado.

✓  
r      AL      RA      fm

## SECRETARIA DE SAÚDE



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros são oriundos da Portaria GM/MS nº 2.237, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas deste presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.50.39 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)

10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1239 – Repasse à Santa Casa – Portaria nº 2.237/2021

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 22 de outubro de 2021 a 21 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA**

As demais cláusulas do Convênio n.º001/2018 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA**

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

**SECRETARIA DE SAÚDE**



Capivari, 22 de outubro de 2021.

CONVENENTE:

**Vitor Hugo Riccomini**

Prefeito Municipal

**Vldia de Freitas Guimares**

Secretria Municipal da Sade

CONVENIADA:

**Valter Luiz de Albuquerque**

Santa Casa de Misericrdia de Capivari

Testemunhas:

**Antnio Valter Carlos da Rocha**

Diretor de Gesto Adm. da Sade

**Ingra de Moraes**

Assessora

**SECRETARIA DE SADE**